



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

REFERÊNCIA: PL nº 199/2021.

PROCEDÊNCIA: Deputado Rodrigo Minotto.

EMENTA: Assegura o atendimento ginecológico às gestantes que se encontrem sob a tutela do Estado, em presídios, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, durante o período do pré-natal, parto e pós-parto.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que visa que tem por finalidade assegurar o atendimento ginecológico às gestantes que se encontrem sob a tutela do Estado, em presídios, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, durante o período do pré-natal, parto e pós parto.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 27 de maio de 2021.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A matéria foi remetida para a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), onde também foi aprovada, por unanimidade.

Na sequência, a proposição foi enviada a esta Comissão de Segurança Pública, onde fui designada relatora.

Cabe a esta Comissão analisar os campos temáticos ou áreas de atividade de Segurança Pública, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

No Brasil e em Santa Catarina, no transcurso deste século, tem multiplicado o número de mulheres privadas de liberdade. Segundo dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), vinculado ao Ministério da Justiça, a no de 2023 fechou 32.999 mulheres presas em regimes fechado ou semi-aberto no Brasil, sendo 1.275 em Santa Catarina.

Entretanto, não há nas unidades prisionais femininas, profissionais especialistas na saúde da mulher, como ginecologista, por essa razão as detentas são assistidas por enfermeiras da unidade. Como é notório, há recomendações do Ministério da Saúde que fazem parte da prevenção básica de saúde e devem ser asseguradas, também, às gestantes privadas de liberdade.

O acompanhamento do pré-natal é importantíssimo porque permite identificar doenças que possam estar presentes no organismo e que evoluam silenciosamente, a exemplo de hipertensão arterial, diabetes, doenças do coração, anemias, sífilis, nas gestantes, bem como problemas congênitos do feto.

No transcorrer da tramitação do presente Projeto, ocorreram várias manifestações de órgãos da estrutura do Poder Executivo Estadual.

A Procuradoria Geral do Estado manifestou que não vislumbra inconstitucionalidade no Projeto (folhas 19 a 27 dos autos).

As Secretarias de Estado da Administração Prisional (folhas 28 a 36 dos autos), da Assistência Social, Mulher e Família (folhas 37 a 47 dos autos), e da Segurança Pública (folhas 48 a 55 dos autos) se manifestaram favoravelmente ao Projeto ora relatado.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto pela é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 199/2021, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de junho de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 02/07/2024, às 13:55.
